Lei Nº 1.606/2004.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01(um) terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE., no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono à seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) terreno a Empresa **SESC,** o lote nº 05 da Quadra E, localizado no Distrito Industrial II, nesta cidade de Propriedade da Prefeitura, a saber:

Área Total: 100 x 100m

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Campo de Pouso;

Sul: Lote 06 Quadra E;

Leste: Lote 01 Quadra F; **e**

Oeste: Lote 04 Quadra E.

Art. 2º - O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 3º - Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido no Artigo anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º , sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Obras e Assuntos Jurídicos, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., em 08 de julho de 2004.

João Mendonça
- Prefeito -

Lido em reunião de 02/03/04

Secretário

Encaminhe-se à comissão de Legislação e Redação de Leis

Sala das Sessões 02/03/04

Presidente

Projeto de Lei Nº 004 /2004.

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 04/03/2004

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01(um) terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE., no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) terreno a Empresa **SESC,** o lote nº 05 da Quadra E, localizado no Distrito Industrial II, nesta cidade de Propriedade da Prefeitura, a saber:

Área Total: 100 x 100m

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Campo de Pouso;

Sul: Lote 06 Quadra E;

Leste: Lote 01 Quadra F; **e**

Oeste: Lote 04 Quadra E.

Art. 2º - O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 3º - Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido no Artigo anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º , sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Obras e Assuntos Jurídicos, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., em 26 de fevereiro de 2004.

João Mendonça
- Prefeito -



PREFEITURA M. DO RIO BRANCO

DATA	MAIO/2000	FOLHA
DESENHO	ESBOÇO	01/01
ESCALA	1/2000	

TÍTULO

PLANTA DE SITUAÇÃO
ATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 04 / 03 / 2004

PARECER Nº 004/2004.
Projeto de Lei Nº 004/2004.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01(um) terreno e dá outras providências.

A Comissão de Legislação e Redação de Leis, em estudo e focalização do Projeto que dispõe a doação de 01(um) terreno e dá outras providências, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 04 de março de 2004.

José Wilson Campelo
Presidente

Euno Andrade da Silva Filho
Membro

José Anselmo da Silva
Membro.

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000 – E-mail: falecom@cmbelojardim.pe.gov.br
Site – www.cmbelojardim.pe.gov.br

Lido em reunião de 25/03/04

Secretário

Encaminhe-se à comissão de Legislação e Redação de Leis

Sala das Sessões 25/03/04.

Presidente

Projeto de Lei Nº 007/2004.

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 30/03/04

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01(um) terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE., no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) terreno a Empresa **SESC,** o lote nº 06 da Quadra E, localizado no Distrito Industrial II, nesta cidade de Propriedade da Prefeitura, a saber:

Área Total: 100 x 100m

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Lote 05 Quadra E;

Sul: Terreno pertencente a Firma Vale do Carnaíba Ltda

Leste: Lote 02 Quadra F; **e**

Oeste: Lote 03 Quadra E.

Art. 2º - O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 3º - Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido no Artigo anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Obras e Assuntos Jurídicos, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., em 22 de março de 2004.

João Mendonça
- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Lido em reunião de 30/03/04
Secretário
Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 30/03/04

PARECER Nº 006/2004.
Projeto de Lei Nº 007/2004.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01(um) terreno e dá outras providências.

A Comissão de Legislação e Redação de Leis, em estudo e focalização do Projeto que dispõe a doação de 01(um) terreno e dá outras providências, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2004.

José Wilson Campelo
Presidente

Euno Andrade da Silva Filho
Membro

José Anselmo da Silva
Membro.

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000 – E-mail: falecom@cmbelojardim.pe.gov.br
Site – www.cmbelojardim.pe.gov.br